



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, torna público que realizará **LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO (VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis representados por **VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES** de propriedade do Município de Chácara - MG, no estado em que se encontram, que foram previamente avaliados e que serão vendidos separadamente, conforme o Anexo I do presente Edital.

2. DAS GENERALIDADES

2.1. O leilão será realizado por itens, conforme discriminado no anexo I deste edital, sendo presidido pelo Leiloeiro Oficial do Município Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 446, portador da carteira profissional nº 360 expedida pela supracitada entidade, inscrito no CPF sob o nº 162.359.596-72.

2.2. O lance inicial não poderá ser inferior ao valor da avaliação atribuído a cada item, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Os lances poderão ser presenciais, na sede da Prefeitura, ou *online* através dos sites 'www.fabioguimaraesleiloes.com.br' ou 'www.multileiloes.com', cabendo aos interessados procederem com antecedência ao cadastramento junto aos referidos sites. Fica implícito que aqueles que derem lance *online* estão cientes e de acordo com as normas estabelecidas pelos sites.

2.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.5. O Leiloeiro poderá estabelecer lances mínimos, respeitado, porém, o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da avaliação para lances mínimos.

2.6. Os lances *online* iniciarão com pelo menos uma semana da data da abertura da sessão que ocorrerá no dia 12/12/2023, a partir das 10:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site até as 17:00 h.

2.7. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

2.8. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

2.9. Em relação aos veículos, toda e qualquer multa, bem como qualquer despesa necessária para transferência de titularidade para o arrematante será de exclusiva responsabilidade do arrematante, sem qualquer direito a abatimento do valor da arrematação.

2.10. Caberá, ainda, ao arrematante o pagamento da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação em favor do Leiloeiro Oficial do Município Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, cujo pagamento deverá ser efetuado antes da retirada do bem. Caso não seja efetuado o pagamento o bem não poderá ser retirado.

2.11. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens que serão leiloados, não lhe cabendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecimento do bem arrematado, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

2.12. Todas as despesas de remoção/retirada do bem arrematado correrão por conta exclusiva do arrematante.

2.13. A simples oferta do lance implica aceitação expressa pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste edital, independentemente de ter ou não realizado vistoria dos bens leiloados.

2.14. A partir da publicação deste edital, todos questionamentos deverão ser apresentados por escrito e serão esclarecidos por escrito pelo Leiloeiro Oficial do Município Sr. Fábio Guimarães de Carvalho.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

3.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de Chácara.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1. Pessoa física:

- Carteira de identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- Comprovante de Residência.

3.3.2. Pessoa jurídica:

- Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Contrato Social da empresa e alterações, se existentes;
- Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do sócio com poderes de gerência na empresa.
- No caso de representante não sócio da empresa, apresentar também:
- Procuração ou credencial de preposto, assinada pelo responsável da empresa, **com poderes específicos para dar lance**.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- Comprovante de endereço em nome da sede do estabelecimento empresarial.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**

4.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

4.3. A ata com a lista dos arrematantes e respectivos valores da arrematação será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Chácara – MG e publicada em seu site oficial até, no máximo, o segundo dia útil seguinte a data do leilão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor integral da arrematação, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão de lances.

5.2. O arrematante assinará um Termo de Compromisso de Compra logo após ter sido declarado vencedor.

5.3. De acordo com o Termo de Compromisso será emitida a respectiva Guia de Recolhimento, que deverá ser paga exclusivamente em dinheiro.

5.4. Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
*Valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

5.5. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo município de Chácara-MG.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado mediante apresentação de autorização escrita emitida pelo leiloeiro, após comprovação do pagamento da respectiva Guia de recolhimento e da comissão do leiloeiro.

6.2. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá assinar em favor do Município Recibo de Retirada do Bem.

6.3. O Município não se responsabiliza pelos bens não retirados no prazo estabelecido neste edital.

6.4. A retirada dos bens arrematados deverá ser procedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da sessão pública, sob pena de perdimento dos bens em prol da Municipalidade, sem qualquer direito à restituição do valor pago pela arrematação.

6.5. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.6. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.7. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

6.8. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

6.9. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinado CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

(<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-devenda>).

6.10. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7. DO LOCAL DO LEILÃO

7.1. O Leilão terá início, presencialmente, no dia **12 (DOZE) DE DEZEMBRO DE 2023, às 10:00 h (DEZ HORAS)**.

7.3. A sessão pública do leilão será realizada na Garagem da Prefeitura, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Chácara – MG, sendo que os lances poderão ser presenciais ou *online* através dos sites 'www.fabioguimaraesleiloes.com.br' ou 'www.multileiloes.com'.

8. DA VISITAÇÃO

8.1. Os bens a serem leiloados estarão dispostos à visita pública no período de 27 (vinte e sete) de novembro a 07 (sete) de dezembro de 2023, das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, na Garagem da Prefeitura, localizado na Rua Heitor Cândido, nº 60, Chácara – MG.

8.2. Em decorrência da possibilidade de visita prévia pelos interessados para análise dos produtos leiloados, **não serão aceitas posteriores reclamações**.

8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

8.4. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.5. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

8.6. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

8.7. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios, meios providenciar.

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. A Prefeitura Municipal de Chácara exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, que serão alienados no estado de conservação em que se encontram.

9.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do arrematante

9.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

9.4. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Leilão regular-se-á em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

O arrematante que não honrar com o lance ofertado e o compromisso de compra ficará impedido de participar de Leilões Públicos realizados pelo município de Chácara pelo período de 02 (dois) anos, contados da data em que for certificado o descumprimento.

12. DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Lista dos bens a serem leiloados
- ANEXO II - Atestado de Visita
- ANEXO III - Termo de Compromisso
- ANEXO IV - Comprovante de quitação da guia de recolhimento
- ANEXO V - Recibo de entrega do produto arrematado

Chácara, 23 de novembro de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Pres. Comissão Perm. Licitações



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Marca/Modelo/ Ano/Placa	Chassi	Renavan	Valor da avaliação (R\$)
1	Fiat Doblo Cargo 1.4, 2009/2010, placa HLF 2674	9BD223153A2017036	00200652427	R\$ 10.000,00
2	Renault Kangoo, Amb., 2013/2014, placa OQM 8070	8A1FC1415EL688369	00558259596	R\$ 11.000,00
3	Ford Curie, 1.6 Flex, 2011/2012, placa HLF 6184	9BFZC52PXC909125	00328209562	R\$ 4.000,00
4	Peugeot Greencar, AMB., 2018/2019, placa QOR 3370	8AEGCNFN8KG501394	01158307460	R\$ 18.000,00
5	Mercedes Benz Van415 Sprinter, 2014/2015, placa PVE 4221	8AC906633FE098963	01028616411	R\$ 60.000,00
6	Fiat Ducato Multi, Amb. 2005/2005, placa HMN 2218	93W231H21510022688	00854529926	R\$ 25.000,00
7	Caminhão Agrale 13000, 2010/2011, placa HLF 6789	9BYC48A2ABC000566	00340607777	R\$ 60.000,00
8	Retroescavadeira Randon RK 406, 4x4, ano 2013, modelo 2013, (teto preto).	9AD406AKHD0004867		R\$ 90.000,00
9	Retroescavadeira Randon RK 406-B, 4x4, ano 2010, modelo 2010, teto amarelo.	AA406BMC4W2116		R\$ 80.000,00

OBSERVAÇÃO: O VALOR DA AVALIAÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO VALOR **MÍNIMO** PARA OS LANCES.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que (Nome/Razão Social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, visitou o local onde estão dispostos os lotes do Leilão nº 002/2023, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir na formulação de seus lances, declarando total ciência do estado dos produtos que serão leiloados, bem como sua concordância com todas as condições do Edital.

Chácara - MG, ____ de _____ de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Pres. Comissão Perm. Licitações

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita dos bens.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA nº ____/2023 – LEILÃO 002/2023

MUNICÍPIO DE CHÁCARA – MG

CNPJ: 18.338.137/0001-16

Endereço: Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG

Leiloeiro Oficial do Município: Fábio Guimarães de Carvalho

ARREMATANTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

DO OBJETO

Declaro que arrematei os bens móveis inservíveis do Município de Chácara – MG abaixo descrito(s), em total conformidade com os termos do edital.

Lote	Marca/Modelo/ Ano/Placa	Chassi	Valor da Arrematação (R\$)
1	Fiat Doblo Cargo 1.4, 2009/2010, placa HLF 2674	9BD223153A2017036	R\$
2	Renault Kangoo, Amb., 2013/2014, placa OQM 8070	8A1FC1415EL688369	R\$
3	Ford Curie, 1.6 Flex, 2011/2012, placa HLF 6184	9BFZC52PXC909125	R\$
4	Peugeot Greencar, AMB., 2018/2019, placa QOR 3370	8AEGCNFN8KG501394	R\$
5	Mercedes Benz Van415 Sprinter, 2014/2015, placa PVE 4221	8AC906633FE098963	R\$
6	Fiat Ducato Multi, Amb. 2005/2005, placa HMN 2218	93W231H21510022688	R\$
7	Caminhão Agrale 13000, 2010/2011, placa HLF 6789	9BYC48A2ABC000566	R\$
8	Retroescavadeira Randon RK 406, 4x4, ano 2013, modelo 2013, (teto preto).	9AD406AKHD0004867	R\$
9	Retroescavadeira Randon RK 406-B, 4x4, ano 2010, modelo 2010, teto amarelo.	AA406BMC4W2116	R\$



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de guia de recolhimento expedida pelo município, que deverá ser retirada pelo arrematante na sala da Divisão de Tributos na sede da prefeitura ou solicitada através do e-mail tributacao@chacara.mg.gov.br no dia 13 (treze) de dezembro de 2023 das 08:00 às 17:00 horas.

Para expedição da guia de recolhimento pelo município, far-se-á necessária apresentação da guia de arrematação expedida pelo Leiloeiro responsável. O arrematante deverá apresentar, ainda, documento de identificação pessoal (RG, CNH ou equivalente), CPF e comprovante de residência em caso de pessoa física, e documento de identificação pessoal de sócio, contrato social com alteração mais recente e contrato de locação ou documento que comprove a posse da sede da empresa, em caso de pessoa jurídica.

Em caso de retirada da guia de recolhimento presencial, na sede da prefeitura, o licitante deverá apresentar os documentos requisitados em mãos. Para solicitação on-line, via e-mail, o mesmo deverá enviá-los como anexo.

A guia de recolhimento deverá ser quitada até, no máximo, dia 03 (três) dias úteis após sua expedição.

DA RETIRADA DOS BENS

O arrematante retirará o bem a ele adjudicado mediante a apresentação da guia de recolhimento devidamente quitada, até, no máximo, dia 12 (doze) de janeiro de 2024.

A retirada dos bens deverá ser feita diretamente no Galpão da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas.

DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Compromisso, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório modalidade Leilão 002/2023, rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chácara - MG, ____ de _____ de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Pres. Comissão Perm. Licitações

Arrematante



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declaro que o Sr. _____, apresentou comprovante de pagamento da guia de recolhimento pertinente aos itens arrematados, abaixo discriminados:

Lote	Marca/Modelo/ Ano/Placa	Chassi	Valor da Quitação/ Arrematação (R\$)
1	Fiat Doblo Cargo 1.4, 2009/2010, placa HLF 2674	9BD223153A2017036	R\$
2	Renault Kangoo, Amb., 2013/2014, placa OQM 8070	8A1FC1415EL688369	R\$
3	Ford Curie, 1.6 Flex, 2011/2012, placa HLF 6184	9BFZC52PXC909125	R\$
4	Peugeot Greencar, AMB., 2018/2019, placa QOR 3370	8AEGCNFN8KG501394	R\$
5	Mercedes Benz Van415 Sprinter, 2014/2015, placa PVE 4221	8AC906633FE098963	R\$
6	Fiat Ducato Multi, Amb. 2005/2005, placa HMN 2218	93W231H21510022688	R\$
7	Caminhão Agrale 13000, 2010/2011, placa HLF 6789	9BYC48A2ABC000566	R\$
8	Retroscavadeira Randon RK 406, 4x4, ano 2013, modelo 2013, (teto preto).	9AD406AKHD0004867	R\$
9	Retroscavadeira Randon RK 406-B, 4x4, ano 2010, modelo 2010, teto amarelo.	AA406BMC4W2116	R\$

Chácara, ____ de _____ de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Pres. Comissão Perm. Licitações



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DO PRODUTO ARREMATADO

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro que recebi na presente data do Município de Chácara os produtos abaixo indicados e por mim arrematados no Leilão Público acima referenciado, nos exatas condições em que foram postos a leilão.

Lote	Marca/Modelo/ Ano/Placa	Chassi	Valor da Quitação/ Arrematação (R\$)
1	Fiat Doblo Cargo 1.4, 2009/2010, placa HLF 2674	9BD223153A2017036	R\$
2	Renault Kangoo, Amb., 2013/2014, placa OQM 8070	8A1FC1415EL688369	R\$
3	Ford Curie, 1.6 Flex, 2011/2012, placa HLF 6184	9BFZC52PXC909125	R\$
4	Peugeot Greencar, AMB., 2018/2019, placa QOR 3370	8AEGCNFN8KG501394	R\$
5	Mercedes Benz Van415 Sprinter, 2014/2015, placa PVE 4221	8AC906633FE098963	R\$
6	Fiat Ducato Multi, Amb. 2005/2005, placa HMN 2218	93W231H21510022688	R\$
7	Caminhão Agrale 13000, 2010/2011, placa HLF 6789	9BYC48A2ABC000566	R\$
8	Retroscavadeira Randon RK 406, 4x4, ano 2013, modelo 2013, (teto preto).	9AD406AKHD0004867	R\$
9	Retroscavadeira Randon RK 406-B, 4x4, ano 2010, modelo 2010, teto amarelo.	AA406BMC4W2116	R\$

Chácara - MG, ____ de _____ de 2023.

Arrematante